

Classificados



Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 7 de dezembro de 2023, pelas 10h30mm, no Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, Praia, Santiago, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Proceder à ratificação da cooptação de membro não executivo do Conselho de Administração;
2. Proceder à designação de membro da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)
3. Proceder à eleição do Presidente do Conselho Fiscal; e
4. Deliberar sobre proposta de revisão da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF).

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Accionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, artigo 8º, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Praia, 7 de novembro de 2023

Miguel Ramos

Presidente da Mesa da Assembleia Geral



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO
Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia
Capital Social: 1.324.765.000\$00
NIF: 200151606
E-mail: bca@bca.cv

Relação de Accionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral agendada para o dia 07/12/2023, publica-se a relação dos accionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

Accionistas	Montantes	Valor CVE	Percentagem
CAIXA GERAL DEPOSITOS	720 833	720 833 000	54,41%
INSTITUTO NACIONAL PREVIDENCIA SOCIAL	166 078	166 078 000	12,54%
GARANTIA COMPANHIA SEGUROS CABO VERDE	76 322	76 322 000	5,76%
BANCO INTERATLANTICO	71 519	71 519 000	5,40%
ASA - AEROPORTO E SEGURANCA AÉREA, SA	28 780	28 780 000	2,17%
OUTROS ACCIONISTAS	261 233	261 233 000	19,72%
TOTAL	1 324 765	1 324 765 000	100,00%

Cidade da Praia, 31.10.2023

Maria de Fátima Veiga Pires

/Diretora Contabilidade e Gestão Financeira/

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. de Cabo Verde | C. P. 474 – Avenida Amílcar Cabral
Tels: + (238) 260 09 94/5 | Fax: + (238) 260 30 00 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv



Programme CVE/389 Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 23 6326 – CONTRAT- -CADRE

TITRE : Travaux pour la réduction des pertes physiques du réseau d'approvisionnement en eau potable de Praia - île de Santiago (Travaux)

Montant maximum : 38 070 000 CVE

dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements

de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- Intitulé : Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- Type de marché : Contrat-cadre de Travaux
- Objet : **Travaux pour la réduction des pertes physiques du réseau d'approvisionnement en eau potable de Praia - île de Santiago (Travaux)**
- Numéro : CVE/389 • 23 6326
- Nombre de lots : 1 (un)
- Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disant sera déclarée attributaire
- Exécution : A l'issue de la présente consultation, un contrat-cadre sera signé avec un attributaire. Ce contrat cadre fonctionnera par **l'émission d'un ou plusieurs bons de commande**, pour chaque ouvrage en fonction des besoins et de la disponibilité des ressources financières. **En aucun cas l'Autorité contractante n'est tenue de passer commande pour l'entièreté des travaux.**
- Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- Localisation du programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieux d'exécution du marché : Praia - île de Santiago
- Durée de validité du contrat cadre : 18 mois
- Délai d'exécution à partir de l'émission d'un bon de commande : sera précisé par le bon de commande
- Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5) Définitions

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : AdS – Águas de Santiago
- Bénéficiaire : AdS – Águas de Santiago
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : ines.pereira@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu

luxdev.lu

- Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :
ines.pereira@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais.
- Monnaie : Escudo Capverdien (CVE)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier + 1 copie sur clé USB, à envoyer au :
Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia
- Date et heure limite pour la réception des offres : **20.12.2023 à 10h00** (heure locale)
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : **20.12.2023 à 10h30**.

8. Garanties

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : voir le cahier des spécifications techniques inclus dans le DAO
- Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent contrat cadre seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une réunion d'information sera effectuée par vidéo conférence le 01 décembre 2023 à 10h00(Heure locale) à travers la plateforme TEAMS.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent contrat-cadre ne prévoit pas d'acquisition de travaux complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de travaux complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant estimé du contrat-cadre

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que ce contrat-cadre fonctionnera par l'émission d'un ou plusieurs bons de commandes pour chaque ouvrage, en fonction des besoins et de la disponibilité des ressources financières. En aucun cas l'autorité contractante n'est tenue de consommer l'entièreté du budget maximum disponible et l'attributaire ne pourra réclamer des sommes non couvertes par des bons de commande approuvés.



FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA
DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. Maria da Conceição Tavares Oliveira, cozinheira da escola de Ponta Verde, Concelho de São Miguel, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 23 de outubro de 2023.





FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA
DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. Sandra Ineida Moreno Ribeiro, cozinheira da escola de José Delgado Freire, Concelho de São Miguel, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 23 de outubro de 2023.



C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde || Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA
DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. Sandra Iluneida Vieira Teixeira, cozinheira da escola de Serelho, Concelho de Santa Cruz, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 11 de outubro de 2023.



C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde || Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6371

Title: Pre-feasibility study for electrical inter-connection of Cabo Verde islands

Maximum budget: 300 000 EUR - Performance period of 8 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Pre-feasibility study for electrical interconnection of the Cabo Verde islands** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and **specialised in energy transmission infrastructure development**.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **submarine power cable design/installation, offshore survey, and power cable positioning**. This assignment is also part of a **Long-Term Energy Planning** endeavour. As such, service providers must demonstrate their experience in **Scenario Planning methodology, which will be applied in this assignment to assess how island interconnection efforts can impact the country's energy transition goals**.

The working language is English. Nonetheless, the consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2024 with a duration of 8 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 300 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: ines.pereira@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **08.01.2024 at 11h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/person/ines_pereira_luxdev_lu/EsoTYYMiaO5Ju9XZmcbddIQBiAZgPobYvwx6wZhfR-D-cg

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 006/ASA/DFA/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DIVERSO, POR LOTES, PARA OS DEPARTAMENTOS/SERVIÇOS/UNIDADES DA ASA

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, NIF 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DIVERSO, POR LOTES, PARA OS DEPARTAMENTOS/SERVIÇOS/UNIDADES DA ASA, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens e serviços objeto do presente procedimento devem ser entregues no local previsto no ponto 5 da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral dos bens objeto do contrato, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta vencedora.

8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H30 às 15H30.

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que as acompanham devem ser submetidos de

acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12h00 do dia 7 de dezembro de 2023.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta dias), contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09h00 do dia 8 de dezembro de 2023**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

ASA – Aeroportos e Segurança Aérea, Ilha do Sal, 22 de novembro de 2023

A Diretora Financeira e Administrativa

- Carla Letizia Ramos Gomes -



ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Direção Financeira, na Ilha do Sal, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

Técnico Profissional de Nível V, com preferência pela Licenciatura em Contabilidade, Economia ou Gestão;

- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

Domínio da informática (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Conhecimentos da língua inglesa e francesa;
- Conhecimentos da legislação fiscal;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:

- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional Companhia (www.garantia.cv), até ao dia **01 de Dezembro de 2023**. Entrando no site, deverá clicar no menu “**A Garantia**”, submenu “**Pessoas**”, clicar na opção “**Como colaborador**” e de seguida em “**Clica Aqui e Saiba Mais**”.



REPUBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL = REG. Nº 16 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 201/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **SILVESTRE PINA RIBEIRO MENDES**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente São Filipe, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Prédio urbano coberto de betão armado, tendo rés do chão com três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma garagem e uma caixa escada, localizado em Forno, medindo 352.42m2, localizado em Forno, confrontando a Norte com Estrada, Este com Herdeiros de Manuel Socorro e Marino Vieira de Andrade e Oeste com Manuel Pina Ribeiro (herdeiro Gerónimo de Pina), com valor de 645.925\$00 (seiscentos, quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2023.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo no 8/97, de 8 de maio), é citado a arguida Sra. Luzia Inés Ramos Tavares Silva, professora do Ensino Básico, nível I, em exercício de funções no Centro Educativo Mira Flores da Praia, ausente, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos, na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 03 de novembro de 2023

A Instrutora,

/Maria Madalena Monteiro Silva/



ANÚNCIO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/ARME/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO EDIFÍCIO SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA - ARME

1. Entidade Adjudicante: A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), com sede na Avenida da China – Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração da ARME.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da ARME, sito na Avenida da China – Chã d'Areia, 5º Piso, C.P. N.º 892 – Praia – Cabo Verde, telefone (+238) 2604400/01/02/03 e email: uga@arme.cv.

4. Financiamento: O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da ARME.

5. Objecto do Concurso: O presente Procedimento tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza no edifício sede da ARME.

6. Local da execução do contrato: Os serviços desenvolver-se-ão na sede da ARME.

7. Prazo de execução do contrato: O contrato a celebrar terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, até ao limite de 3 (três) anos, a contar do período de vigência inicial.

8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA, na sede da ARME ou através do endereço eletrónico limpezasede@arme.cv.

9. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

10. Requisitos de admissão: São admitidas as empresas nacionais que preencham os requisitos estabelecidos nos documentos do procedimento e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).

11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Visita ao local de prestação de serviço: As empresas interessadas poderão efetuar visitas ao edifício sede da ARME. A visita realizar-se-á das 8h30 até às 16h30 e serão agendadas pela ARME, conforme solicitação, através dos contactos especificado no ponto 1 do presente anúncio.

13. Modo de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da ARME, ou remetido por correio registado para a mesma morada; ou ainda, por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço limpezasede@arme.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, conforme definido no Programa do Concurso.

14. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem apresentar as propostas até às 16:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, não sendo consideradas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verificarem.

15. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vincula-

dos à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.

16. Critério de adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério economicamente mais vantajoso.

17. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da ARME, sita na Avenida da China, Chã de Areia – 5.º piso, no dia 14 de dezembro de 2023, pelas 10:00 horas, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

18. Cauções e garantias: Caução para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante.

19. Identificação do autor do anúncio: Unidade de Gestão de Aquisições-UGA da ARME.

20. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 21 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho de Administração



MUNDI CONSULTING
PRETENDE RECRUTAR PARA EMPRESA EM CABO VERDE
Setor Promoção Imobiliária e Turismo
Integrada em Investimento Internacional em Cabo Verde

CONTABILISTA (m/f) (Refª RH3)

Pretende-se: Contratação de um(a) CONTABILISTA para integrar a área Administrativo-Financeira da empresa em Cabo Verde, na cidade do Mindelo.

Esta função terá como missão a realização das seguintes atividades:

Efectuar e assegurar a realização da Contabilidade da empresa.

Efectuar e assegurar a realização Reporte Fiscal às Autoridade Tributária e Segurança Social de Cabo Verde.

Participar no Reporte de Gestão e Contabilidade aos investidores internacionais do projeto imobiliário e turístico em Cabo Verde

Perfil Exigido:

- Licenciatura em Administração e Contabilidade ou Finanças;
- Ser TOC – Técnico Oficial de Contas, inscrito na OPACC.
- Residir na cidade do Mindelo, Cabo Verde.
- Possuir no mínimo 5 anos de experiência na função.
- Conhecimento da legislação aplicável na área contabilística, nomeadamente SN-CRF.
- Conhecimento da legislação fiscal, IVA, IRC, IRPS e outros impostos.
- Conhecimentos de legislação comercial e de direito laboral.
- Conhecimentos de programas informáticos de gestão e contabilidade.

Oferece-se: possibilidade de integração numa empresa sólida resultante de investimento internacional em Cabo Verde. Condições remuneratórias aliantes.

Os candidatos interessados deverão enviar o respetivo CV, carta de motivação e certificados comprovativos das habilitações, por correio eletrónico, indicando a referência da função à qual se candidata para o seguinte endereço: recrutamento@mundiconsulting.net.

As candidaturas só serão aceites até o dia 01 de Dezembro de 2023



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE
SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 15/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 203/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES MARTINS**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente Santo Antão, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES**, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Prédio rustico, localizado em Às Hortas, confrontando a Norte com Herdeiros de Manuel Barros, Sul com Pedro de Pina, Este com estrada Nacional e Oeste com Pedro de Pina, na freguesia de São Lourenço, Concelho São Filipe, com uma área de 1067.81m2, avaliado em 320.343\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2023.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA

=ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos: Inventário Orfanológico, registados sob o n.º 01/2022-23.

Inventariante: Cidália da Graça Penha Freitas.

Inventariado: José Pedro da Lomba Freitas.

FAZ SABER que na Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava corre os seus termos legais os autos acima referidos, a que se procede por óbitos de **José Pedro da Lomba Freitas** que foi casado com Cidália da Graça Penha Freitas, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São João Baptista, Conselho da Brava, falecido no Hospital Agostinho Neto, cidade da Praia, em 21 de maio 2022, na qual desempenha as funções de cabeça-de-casal o requerente - **Jorge Penhas Freitas**, solteiro, professor, nascido a 26/05/1970, natural da freguesia de São João Baptista/Brava e residente João de Noli, são por este meio citados todos os interessados, pessoas com interesse direto na partilha e os seus cônjuges, os legatários, os credores da herança e os donatários, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, querendo, deduzirem oposição ao inventário, impugnarem as suas próprias legitimidades, ou das outras pessoas citadas, salvo se o tiverem sido como credores e a competência de cabeça-de-casal.

Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, 21 de julho de 2023.

A Juiz de Direito,
/Evanilda Cabral de Brito/

O Secretário Judicial,
/Oswaldino Neves Ramos Lopes/

C. P. n.º 63 - Telefone 285-13-53 Móvel 516-23-17 email: tribunaljcbv@hotmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum (pagamento de quantia certa), registado sob o n.º 158/22-23.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executados: **Aristides António Rendall Évora e Mary Lopes Évora**, casados entre si, residentes em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida na vivenda V24 do Empreendimento Murdeira Village Resort - Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, são os executados citados, para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem a liquidação, deduzirem oposição à execução, pagarem ao exequente a quantia exequenda de 1.829.076\$00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setenta e seis escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomearem bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara aos executados, que caso deduzirem oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverão pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que gozam da faculdade de requererem ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderão também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhes ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 15 de Novembro de 2023

O Juiz de Direito,
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajud.º de Escrivão,
/Hernani Barros/

Alto Igreja /Espargos, CP 125 - Telf. n.º 5162321 - email: juizociveltribunalsal@gmail.com

**Chefia
do Governo**Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho
de Ministros e dos Assuntos Parlamentares**AVISO****Assunto: Auto de Abandono de Lugar**

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Presidência do Conselho dos Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pela Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Dr. Edmilson Fortes, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 1(um) ano seguidos de falta sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados a Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar notifica-se Sra. Orlanda Lopes Correia Monteiro, técnica nível I, do quadro do pessoal da DGPOG da Chefia do Governo, ausente de serviço em parte inserta, desde 7 de janeiro de 2020, até a presente data, e que tem um prazo de 30 dias contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63º, 81º e 82º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de Maio.

O Diretor Geral,
do Governo
/Edmilson Fortes/

Palácio do Governo, CP no 304, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 261 05 15

**Chefia
do Governo**Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho
de Ministros e dos Assuntos Parlamentares**AVISO****Assunto: Auto de Abandono de Lugar**

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Ministra da Presidência do Conselho dos Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pela Diretora de Gabinete, Dra. Carla Semedo, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 1(um) ano seguidos de falta sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados a Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar notifica-se o Sr. Mário Luís Moniz Gomes, condutor- auto do quadro de corpo especial de condutores geridos pela Presidência de Conselho de Ministros, ausente de serviço em parte inserta, desde 16 de fevereiro de 2021, até a presente data, e que tem um prazo de 30 dias contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se

considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63º, 81º e 82º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 8/97 de 8 de Maio.

A Diretora de Gabinete,
/Carla Semedo/



Palácio do Governo, CP no 304, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 261 05 15

**Ministério
da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 49 a 50 do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de quinze de novembro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte, nos Estados Unidos da América, faleceu **VITALINA JOSÉ RODRIGUES CARDOSO**, de noventa e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de viúva. Que a autora da herança deixou como herdeiros legítimos os filhos:

- a) **Maria do Livramento Encarnação Rodrigues Cardoso**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Artur dos Santos Pina Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- b) **João José Rodrigues Cardoso**, casado com Irelândia Maria Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- c) **Ana Cecilia Rodrigues Cardoso**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América; e os netos, em representação de Celso António Rodrigues Cardoso, pré falecido;
- d) **Celso António Rodrigues Cardoso** Filho, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Portugal.
- e) **Carla Djamila Lima da Luz Rodrigues Cardoso Lizardo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Elisio Ramos Lizardo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Vicente;
- f) **Katia Aline Lopes Rodrigues Cardoso**, casada com Paulo Jorge Vieira de Melo Pinto Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Portugal;
- g) **Jorge Humberto Chantre Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Holanda; e também os netos, em representação de Maria Angelina Rodrigues Cardoso, pré falecida;
- h) **Carla Alina Rodrigues Cardoso de Pina Tavares**, casada com Emanuel de Jesus Semedo Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América;
- i) **Celso António Rodrigues Cardoso de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- j) **João Ovídio Rodrigues Cardoso de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;
- k) **Carlos Manuel Rodrigues Cardoso de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

Que a mesma fez testamento público, no Consulado-Geral da República de Cabo Verde nos Estados Unidos da América, no dia vinte de agosto de dois mil e dezoito, no qual deixou aos bisnetos Michael Cardoso Taylor e Maya Elizabeth Cardoso Taylor, residentes nos Estados Unidos da América, a metade, na qualidade de meeira e mais um terço de um prédio urbano, situado em São Filipe, Centro da cidade, confrontando a norte com via pública, sul com lotes cento e oito e cento e nove, este e oeste com via pública, coberto de telhas francesa, tendo no rés-do-chão, um espaço bar, uma cozinha, duas casas de banho e um quintal, com área de duzentos e sessenta e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezaesseis de novembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º35/11

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: **1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 14/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 150/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **FELISBERTO DIAS TEIXEIRA DE BARROS, LUIZA MENDES TEIXEIRA, NEUSA MENDES TEIXEIRA, KEUNA SUFIA MENDES TEIXEIRA RIBEIRO, NILDA HELENA MENDES TEIXEIRA, JOSÉ LUIS MENDES BARROS E ANILTON CÉSAR MENDES TEIXEIRA BARROS**, maiores de idade, solteiros e casado, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes Vila Nova e Santiago, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ADELINO DIAS TEIXEIRA DE BARROS.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ADELINO DIAS TEIXEIRA DE BARROS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Prédio rústico de sequeiro para sementeira e pastagem no sítio de Bernardo Gomes, medindo 25.154,20m², confrontando a Norte com regato, Sul com Herdeiros de Domingos Miguel Barros, Este com Herdeiros de Joaquim Dias Teixeira e Oeste com Estrada Nacional, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço, sob nº 4743/0, com valor real do mercado de 7.546.260\$00 (sete milhões, quinhentos quarenta e seis mil, duzentos e sessenta escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2023

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #238)3338174



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Outubro de dois mil e vinte e três, de folhas 120F e 121V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Zacarias Soares Silva**, falecido no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte, em França, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Auta Lopes Gonçalves**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Andresa Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nicolau Mendes Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Joana Lopes da Silva Correia**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Olívio Soares Varela Correia**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Daniel Lopes da Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Indira de Jesus Correia Tavares Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Catarina Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Borges Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Domingas Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Benjamim Soares Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Alexandra Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquirido com **Luís Sanches da Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Mateus Lopes da Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Aldina Maria Rocha de Pina Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Guilherme Vaz da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ducelina Lopes da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França e **Estanislau Lopes Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia vinte e oito de Julho de dois mil e vinte e dois, em Santa Catarina, faleceu a Senhora **Auta Lopes Gonçalves**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total.. 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

O Notário,

/José Ulisses Fortes Furtado/

Registada sob o n.º 629703/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*,

Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioT5@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO



Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 15 de novembro de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **38 a 38** verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dezanove de maio de dois mil e dez, faleceu no Hospital Doutor Baptista de Sousa em São Vicente, **Orlando Inácio António Gomes de Miranda**, que também usava **Orlando Inácio António Gomes Miranda**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com **Arminda Delgado da Cruz Miranda**, natural da freguesia de São Lourenço, Ilha do Fogo, filho de Inácio Gomes de Miranda, com última residência habitual em Lajedos, Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Rivaldo Delgado Miranda**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Boa Vista; **Natalina Eugénia Delgado Miranda**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Portugal; **Walter Inácio Delgado**

Miranda, à data do óbito solteiro e atualmente divorciado, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 15 de novembro de 2023.
A Conservado Notária,

A Conservado Notária,

Conta nº1077/2023.
Importa em mil e duzentos escudos
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo CP Cabo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE 1ª CLASSE DA PRAIA

3º JUÍZO CÍVEL

Campus de Justiça - Palmarejo - Praia
C.P. nº 99- Tel.: 3336434 - 3336418 e Fax: 2613880
terceirocivil@gmail.com

ANÚNCIO Nº 18 /2023**Processo:** Execução Ordinária nº 34/2011**Exequente:** Banco Comercial do Atlântico, S.A.**Executado:** Emeka Edwin Ngharam.**Quantia exequenda:** 1.451.961\$00.

Faz-se saber que nos autos acima identificados, encontra-se designado o dia **12 de dezembro de 2023, pelas 09 horas**, na Secretaria do referido Juízo, para a abertura de propostas, que sejam entregues até esse momento, pelos interessados na compra do seguinte bem imóvel: Bem a vender:

“Prédio urbano, moradia de três pisos, situado em Achada Fátima, Concelho de Santa Cruz, construído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado e telha, sendo no rés do chão, composto por um espaço amplo destinado a armazém, uma casa de banho rebocado e pintado, pavimento em mosaico, caixa de escada revestida de mosaico de acesso ao primeiro andar que é composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha copa, pavimento em mosaico, caixa de escada revestida em mosaico de acesso ao segundo andar, que é composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha copa, parede exterior do prédio revestida de mosaico, confrontando do Norte coma via pública, Sul com lote nº 63 B, Este com lote 68 B e Oeste com lote nº 70 B”, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Tiago Maior, sob o nº 3.406, com o valor matricial de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos) “.

Valor base: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

Será aceite a melhor proposta de valor igual ou superior ao valor base, não podendo ser consideradas propostas de valor inferior ao montante de 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos) correspondente a 70% do valor base.

Sendo aceite alguma proposta, é o proponente, ou preferente, notificado para, no prazo de 15 dias, depositar à ordem deste Juízo a totalidade do preço, art. 776º nº 1 do C.P.C. É fiel depositário **Anílsa Helena Vieira Tavares**, maior, divorciada, residente em Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, que o deve mostrar a pedido de qualquer interessado, art. 770º do C.P.C. Encontra-se findo oposição à execução. Não foi reclamado o crédito.

Secretaria do 3º Juízo Cível na Praia, aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Quiza da Praia
Rafaelina Martins Tavares
Heleneia S.A. Cardoso



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 61 a 61 v, outorgada no dia 09-11-2023, na qual, **Egídio Nascimento Monteiro Costa**, contribuinte fiscal nº 123196191, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade nº 231961, emitido em 25-08-2017, pelo AIC da Ribeira Grande, vitalício, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem, que ele é dono e legítimo possuidor do seguinte prédio. Trato de terreno, medindo 720 m2 (setecentos e vinte) metros quadrados, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 12517/0, confrontando do Norte com linha de água; Sul e Este com Manuel Egídio Borges, e do Oeste com ribeira, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que, o referido prédio lhe veio a posse por compra no senhor Manuel Egídio Borges no ano dois mil e dois, conforme escritura de compra e venda lavrada no

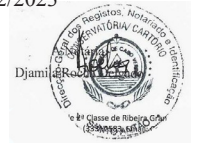
livro de escrituras diversas número quinze de folhas noventa e nove a noventa e nove verso desta Conservatória e Cartório Notarial. Que, após a compra fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial visto que este é omissos na Conservatória, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-11-2023.

Conta nº 3242/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo****EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos. Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **02/A**, a folhas **05 05 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Maria Etelvina Lopes Monteiro**, falecida no dia nove de setembro de dois mil e quinze, em Portugal, com última residência em Portugal - Lisboa, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, no concelho de São Domingos, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo, o seu filho: **António Pedro Monteiro de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam à indicada her-

deira, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Etelvina Lopes Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:....200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 635370 /2023

O Conservador / Notário, p/s.
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Telefone/ VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: ConservatoriaCartorioMundo@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO****Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 22 de novembro de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **42 a 42 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia três de dezembro de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista concelho do Porto Novo, **Maria Vitória Dias da Graça**, no estado de casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com José Manuel da Graça, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filha Teodoro Jansénio dos Santos e de Vitória Maria Dias, com última residência habitual em Berlim, cidade do Porto Novo. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como únicas herdeiras as filhas: - Viviana Aidy Dias Guilherme Neves, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Manuel Monteiro Neves, natural da freguesia de São

João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; - Ilce Ineida Dias da Graça, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na ilha do Sal. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da falecida Maria Vitória Dias da Graça.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 22 de novembro de 2023.

A Conservada Notária,

Conta no 90/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP, Cabo Verde, Telefone

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 28-02-2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 74 v a 75 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que, no dia 08-11-2007, faleceu em Chã de Assenso, freguesia de São Pedro Apostalo, **António Francisco Inocêncio**, no estado de casado com Alexandra Bernarda Ramos Inocêncio, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostalo, filho Francisco Joaquim Inocêncio e de Isabel Miquelina Lima, tendo como última residência Chã de Assenso. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1º - Manuel António Inocêncio**, casado com Isabel Lucinda Silva, residente em Suíça; **2º - José António Inocêncio**, solteiro, maior, residente em Holanda; **3º - David Inocêncio Ramos**, solteiro, maior, residente em Holanda; **4º - Iolanda Alexandra Ramos Inocêncio**, solteira, maior, residente em Itália; **5º - Osvaldo António Inocêncio**, solteiro, maior, residente em Garça; **6º Adalberto António Inocêncio**, solteiro, maior, residente em Suíça; **7º - Benvido António Inocêncio**, casado com Maria Natália Pires Inocêncio, sob o regime de Civil com comunhão geral de bens, residente em Bélgica, e Daniel Inocêncio Ramos, falecido em no dia um de janeiro do ano dois mil e sete. Todos naturais da freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação: Que, no dia 08-03-2002, faleceu em Garça, freguesia de São Pedro Apostalo, **Alexandra Bernarda Ramos Inocêncio**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostalo, filha de Manuel Joaquim Inocêncio e de Bernarda Maria Ramos, tendo como última residência Garça, Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos acima referidos na primeira habilitação.

Terceira habilitação: que no dia 01-01-2007, faleceu no hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, **Daniel Inocêncio Ramos**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande, filho de António Francisco Inocêncio e de Alexandra Bernarda Ramos, tendo como última residência Garça. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1º - Danielson Ramos Gomes Inocêncio**, solteiro, maior, residente em Garça; **2º - Isaias Lima Ramos Inocêncio**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **3º - Inácia Ramos Lopes Inocêncio**, solteira, maior, residente em Portugal; **4º Nataniel Lopes Inocêncio**, solteiro, maior, residente em Portugal; **5º Jénifer Ramos Lopes Inocêncio**, solteira, maior, residente em Cã de Igreja; **6º Alessandrina Lopes Inocêncio**, solteira, maior, residente em São Vicente.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-11-2023
Conta nº 577/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 224 193 40 00, +(238) 224 193 40 00, 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 08.11.2023, de folhas 15 a 16 do livro de notas para escrituras diversas número 317 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros** por óbito de **Victor Manuel Alves Nascimento**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezanove de agosto de dois mil vinte e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Victor Manuel Alves Nascimento**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Fátima Maria Semedo de Carvalho Nascimento, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Manuel Fortes Nascimento e Senhorinha Maria Alves, que teve a sua última residência em Achada São Filipe, Praia.

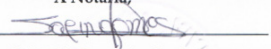
Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos: **Indira Patrícia Semedo Alves Nascimento Rodrigues**, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Francisco Bruno Rodrigues Ferreira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em

Achada São Filipe, Praia, **Victor Filipe Semedo Alves Nascimento**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Cláudia Sofia Barros Ribeiro Nascimento, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia, **Athirson Leonardo Semedo Alves Nascimento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 15 de novembro de 2023.

A Notária,

Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

CONTA: 632286/2023
Art. 20.4.21000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António. NIF-353331112

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.11.2023, de folhas 98 a 99 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Alice de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França. NIF 168648806, titular do passaporte número PA182279, válido até 15-06-2025, emitido na Embaixada de Cabo Verde em França, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um Prédio urbano, pardieiro, construído sob lote nº 02, Quarteirão E, com a área de quatrocentos metros quadrados, situado em Veneza, confrontando do Norte e Sul com Lote, Este com Estrada Pública e Oeste com Rua, com o valor matricial de um milhão de escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 4404/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alega

exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietário, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 15 de novembro de 2023. CONTA: 1111/2023

Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de Identificação: CNBI19691018M001E
Data: 2023.11.07 20:39:30-01'00'

CNI Cartão Nacional de Identificação

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador / Notário p/s: **Autelindo Zé António Pereira Semedo****EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos. Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, **Autelindo Zé António Pereira Semedo**, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **noventa e nove a cem**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joana Lopes Sanches**, falecida no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e um, em França Paris, com última residência em França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Carla Evandra Sanches Mendes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) Alice Mendes Semedo**, na altura casada com Paulo Jorge de Barros Monteiro, sob regime de separação de bens e atualmente divorciada, segundo declarou, natural de França, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em França; **c) Felisberta**

Mendes Semedo, solteira, maior, natural de França, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em França; **d) Giovani Junior Lopes Sanches**, solteiro, maior, natural de França, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Joana Lopes Sanches**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 627580 /2023

O Conservador / Notário, p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: ConservatoriaCartorioMundo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 69 a 69 v, outorgada no dia 20-11-2023, na qual, **Ramiro Gil Morais**, contribuinte fiscal nº 126717389, casado, titular do cartão nacional de identificação nº 19820303M001Z, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 08-04-2026, residente na cidade de Ponta do Sol, que outorga na qualidade de procurador de **Maria Arlinda de Fátima Morais**, contribuinte fiscal nº 182029506, divorciada, portadora do cartão nacional de identificação nº 19610517F015S, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 09-04-2028, residente em Portugal. Alega com exclusão de outrem, que a sua representada é dona e legítima possuidora de um lote de terreno, situado na Cidade da Ponta do Sol, medindo 150 m2 (cento e cinquenta), Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 1471/0, anteriormente inscrito sob o nº 139, confrontando do Norte com rua projetada, Sul com estrada, Este com lote nº 3 e Oeste com lote nº 1, omissão na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira

Grande de Santo Antão.

Que, o referido prédio veio a posse da sua representada, por compra feita na senhora, **Maria Gertrudes Monteiro**, por documento particular, no ano 2003. Que, após a compra fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-11-2023.

Conta nº 3321/2023

A Notária,
Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente, para efeitos da Segunda Publicação, no termos do disposto do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 agosto, que no dia 20-08-2023, de folhas **42 & 43** do livro de notas para escrituras diversas números 10, desde Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo da Notária Jacilene Romi Lopes, foi exarada **UMA ESCRITURA DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS POR ÓBITO DE ANTÓNIO DE BRITO**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e dois do mês de junho** do ano **dois mil e vinte e um**, na freguesia de São João Baptista, faleceu **António de Brito** no estado civil de **solteiro**, natural que foi da **Freguesia de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina** com a última residência habitual no sítio de **Pico Leão, Freguesia de São João Baptista, Ribeira Grande de Santiago**.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros, seus filhos:

ALICE MOREIRA DOS SANTOS, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, de Ribeira Grande de Santiago, residente em São Salvador do mundo; **JOAO MOREIRA DOS SANTOS**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão, São Joao Baptista; **DULCELINA MOREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão, São Joao Baptista; **MARIA ANGELA MOREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Pico Leão, São Joao Baptista; **ANTONINA MOREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Eugénio Lima; **AUGUSTA MOREIRA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Portugal.

Os interessados querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 87º do Código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Conservatória e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 20 de outubro do ano de dois e vinte e três.

Conta:622163/2023

Art.20º.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

Jacilene Romi Fortes Lopes
Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande-Santiago, CP*,Cabo Verde Telefone+ (238) */VOIP (333) 6922 (333) 6999, Email:Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim. Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **cinquenta e dois a cinquenta e três verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Carlos Torres de Brito**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um oito nove sete oito quatro seis nove cinco, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Chão Rodrigues, declara que é dono e legítima possuidor com exclusão de outrem, do prédio urbano, construído de fundação de pedras argamassados, paredes de blocos, cobertura de laje em betão armado, composto por três quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho e um quintal, situado em Chão Rodrigues, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com a área de **cento e trinta e sete vírgula nove metros quadrados**, confrontando do Norte e Sul com **prédio urbano**, Este com prédio rústico e Oeste com estrada nacional, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo, sob o número 2162/0, com **valor matricial de um milhão escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra do terreno, onde iniciou a construção do prédio urbano acima descrito, na mesma data, feita ao senhor **Henrique Vasconcelos Ribeiro**, já falecidos, no ano de mil novecentos e oitenta e quatro, pelo preço de **cinquenta mil escudos**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde mil novecentos e oitenta e quatro, portanto, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

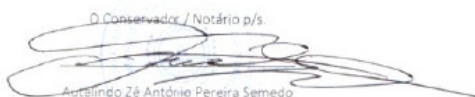
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 629748/2023

D. Conservador / Notário p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 14/11/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 46 a 46V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e três, faleceu em Figueirinha de Lagoa Planalto Leste, **João Evangelista Aniceto**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, filho de João Eurique Aniceto e Maria Leonor Gomes, com última residência em Chã de João Vaz - Paul, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e deixou como herdeiros legítimos seus filhos: **a) - César do Reis Aniceto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Itália; **b) - Sandra Brito Aniceto Gonçalves**, casada com Luiz Neves Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão e residente em São Vicente; **c) - Nelson Brito Aniceto Delgado**, casado com Inelda Maria Delgado Fonseca Aniceto, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em Portugal; **d) - Evandro Brito Aniceto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em Cabo da Ribeira do Paul; **e) - Rui Jorge Gonçalves Aniceto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão e residente na ilha do Sal; **f) - Anilton Costa Monteiro Aniceto**, casado com Tiziana Carmo Lopes Monteiro Aniceto, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em São Vicente; **g) Neusa Brito Aniceto Rodrigues**, casada com Domingos Florentino Rodrigues, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em São Vicente; **h) Andrea Arci Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Boa Vista; **i) Anderson Brito Aniceto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em Portugal; **j) - Ramilton Costa Fortes Aniceto**, casado com Sónia Fortes Gomes Costa, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Portugal; **k) - Leila Brito Aniceto**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em São Vicente; **l) - Frectson Brito Aniceto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul e residente em Chã de João Vaz - Paul. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Evangelista Aniceto**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 14/11/2023

Conta nº 821/2023



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 89v do livro de notas para escrituras diversas número C/77, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Libânia Antónia Andrade Fernandes e Miguel João Fernandes**. - Que no dia doze de dezembro de dois mil e um, numa casa em Chã de Alecrim, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim - São Vicente, faleceu **LIBÂNIA ANTÓNIA ANDRADE FERNANDES**, de sessenta e seis anos, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Miguel João Fernandes sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: 1) - **Maria Assunção Andrade**, solteira, maior, residente em França; 2) - **Arlinda Libânia Andrade**, solteira, maior, residente em Holanda; 3) - **João Miguel Fernandes**, solteiro, maior, residente em Santo Antão; 4) - **Maximiliano Miguel Fernandes**, casado com Isabel Sousa Delgado Fernandes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Santo Antão; 5) **Maria Auxilia Fernandes**, à data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Austelino Pereira Gomes sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 6) - **Antónia Libânia Fernandes**, solteira, maior, residente em França; 7) - **António Miguel Fernandes**, à data do óbito solteiro, maior, atualmente casada com Ana Susete Pereira de Pina Fernandes sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 8) - **Fernanda Libânia Fernandes**, solteira, maior, residente em Chã Alecrim - São Vicente, 9) - **José Roberto Fernandes**, solteiro, maior, residente em Chã Alecrim - São Vicente, 10) - **Eddy Merçan Fernandes**, solteiro, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente ; todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão. -Que, entretanto, no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim - São Vicente, faleceu, **MIGUEL JOÃO FERNANDES**, de oitenta anos, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo da mencionada Libânia Antónia Andrade Fernandes. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: 1) - **João Miguel Fernandes**; 2) - **Maximiliano Miguel Fernandes**; 3) - **Maria Auxilia Fernandes**; 4) **Antónia Libânia Fernandes**; 5) - **António Miguel Fernandes**; 6) - **Fernanda Libânia Fernandes**; 7) - **José Roberto Fernandes**; 8) - **Eddy Merçan Fernandes**. Todos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de novembro de 2023.

Conta:202357620/2022 - Proc; 633335

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil duzentos escudos

O Notário

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 38 vº a fls 39vº do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, na qual **ANTÓNIO JOSÉ LOPES**, com NIF162191804, casado com Maria Antónia Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala de estar, três quartos, uma cozinha e uma casa de banho, com área de cento e vinte e sete metros quadrados, localizada em Santo António, confrontando ao norte com baldio+via publica, sul, este e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2931/0, com o valor matricial de um milhão, novecentos e trinta e sete mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado pelo tio José Santos Spinola, há mais de cinquenta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo

predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 108/10

Artigo 20º. 4.2. 1.000\$00

Selo do acto. 200\$00

Soma:..... **1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia dez de novembro de dois mil e vinte e três, com início de folhas 79vº do livro de notas número C/77, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Olímpio Gomes**. - Que, no dia seis de janeiro de dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Madeiralzinho, ilha de São Vicente, faleceu António Olímpio Gomes, de oitenta e dois anos, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Maria Paula da Rocha Nascimento Gomes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o autor da herança deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia seis de julho de dois mil e doze, no respetivo livro de escrituras para testamento público número vinte e três, com início de folhas seis verso, no qual fez legados.- Que o falecido deixou como única descendência sucessível seus filhos: **a) Ciriaco Olímpio da Rocha Gomes**, solteiro, maior, natural de Países de Baixos, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Holanda; **-b) Annemiek da Rocha Gomes**, solteiro,

maior, natural de Países Baixos, residente em Holanda; **- c) Bernardo Abade Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Noruega; **-d) Maria das Dores Gomes**, casada com Keizer Gofert, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de novembro de 2023.

Conta: 202356578/2022

Proc.630951

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 30/10/2023, de fls 21 a 22, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, nos seguinte termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e dois** do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e quinze**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Victor Hugo Monteiro da Fonseca**, no estado de casado com Ernestina de Jesus Gomes Freire, sob o regime de comunhão adquiridos, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de José Benício Monteiro da Fonseca e de Paula Vieira Rodrigues, com última residência em Vila de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Maria Odete Tavares da Fonseca**, residente em Achada Fazenda, **Nélida Margarida Freire da Fonseca**, residente em Luxemburgo, **Nilson Hugo Freire da Fonseca**, **Victor Manuel Nélido Freire da Fonseca**, **Eunice Maria Freire da Fonseca**, residentes em Porto Acima e **Dulcineia da Ressurreição Freire da Fonseca**, residente em Portugal, todos solteiros com exceção da última que é divorciada, naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **onze** do mês de **Março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Ernestina de Jesus Gomes Freire**, no estado de viúva de Victor Hugo Monteiro da Fonseca, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Manuel Gomes Correia e de Margarida Franco Freire, com última residência em Porto Acima, Cidade de Pedra Badejo;

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Nélida Margarida Freire da Fonseca**, **Nilson Hugo Freire da Fonseca**, **Victor Manuel Nélido Freire da Fonseca**, **Eunice Maria Freire da Fonseca**, **Dulcineia da Ressurreição Freire da Fonseca**, acima identificados;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 30/10/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total:**1.200.00** - Reg. sob o n.º **626231/2023**.

A Conservadora/ Notária,


Elisângela de Jesus Varela Moreira

NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º - do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia oito de Novembro de dois mil e vinte e três, de folhas 135F e 136F, no livro de notas para escrituras diversas número 4, na qual, **Rui António Monteiro Marta**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, contribuinte fiscal número 114179867, se declara:

Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **Toyota Hilux LN56L**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **CVS-7718**, registada na **Conservatória do Registo Comercial Automóvel da Praia**.

Que, o mencionado veículo, veio a posse do **Justificante**, pela morte do seu pai **Viriato Marta**, desde o ano de dois mil e dez.

Que deste modo, o **Justificante**, possui tal veículo automóvel em nome próprio há cerca de doze anos, embora

não tenha nenhum título que o legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo veículo automóvel, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, continua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

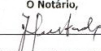
Está conforme o original..

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 63345/2023.

O Notário,


/José Ulisses Fortes Furtado/

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia oito de Setembro de dois mil e vinte e três, de folhas 93V a 94F, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Teresa Tavares Silva**, falecida no dia seis de Outubro de dois mil e dez, em Nice França, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Nice, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **Ednilson de Jesus Tavares Horta**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

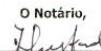
Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 629940/2023.

O Notário,


/José Ulisses Fortes Furtado/

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 12 de julho de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 92 a 92 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Augusto Júlio Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Pico da Cruz, declara: que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro com reservatório anexo, situado em **Cova de Engenheiro - Pico da Cruz**, freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, medindo 1425,56 metros quadrados, confrontando do Norte com caminho e João José Pires, Sul com João Domingos Morais, Este com Estrada e Oeste com Manuel João da Luz e Domingos Gomes Fonseca, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista, sob o número 4765/0, omissio no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio a posse por compra que fez no ano de **1997**, a um tal **Manuel João da Luz**, falecido há muitos anos e do qual desconhece existirem herdeiros. Que a venda não foi feita mediante escritura pública de compra e venda, uma vez que ele justificante desconhecia tal procedimento e seguiu a tradição que consistia em fazer negócio de forma verbal. Que, só recentemente procedeu a


sua inscrição na matriz, mas desde que adquiriu o terreno vem praticando agricultura de sequeiro no mesmo. Que a sua posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de julho de 2023.

A Conservadora-Notária,


 / Alicia Patricia da Cruz da Luz /

Conta nº 658 / 2023.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde. Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Outubro de dois mil e vinte e três, de folhas 120F e 121V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Zacarias Soares Silva**, falecido no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte, em França, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Auta Lopes Gonçalves**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Andresa Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nicolau Mendes Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Joana Lopes da Silva Correia**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Olívio Soares Varela Correia**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Daniel Lopes da Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Indira de Jesus Correia Tavares Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Catarina Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Borges Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Domingas Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Benjamim Soares Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Alexandra Lopes da Silva**, casada sob o regime de comunhão de adquirido com **Luis Sanches da Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Mateus Lopes da Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Aldina Maria Rocha de Pina Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Guilherme Vaz da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ducelina Lopes da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França e **Estanislau Lopes Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia vinte e oito de Julho de dois mil e dois, em Santa Catarina, faleceu a Senhora **Auta Lopes Gonçalves**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do

mês de

Novembro do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00


Total.. 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 629703/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*,

Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioT5@gov.cv

O Notário,


 / José Ulisses Fortes Furtado /

= EXTRATO =

Certifico, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 16/11/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 47 a 47V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia um de abril de dois mil e dezassete, faleceu em França, **Benvindo Gonçalves Pires**, de cinquenta e oito anos de idade, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Antão Paulina Pires e Maria Regina Gonçalves Pires, de nacionalidades Cabo-verdiana e Francesa, com última residência habitual em França, no estado de divorciado. Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: **Steven Pires** e **Charléne Pires**, solteiros, maiores, naturais da França, de nacionali-

dade cabo-verdiana, residentes em França. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Benvindo Gonçalves Pires**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 16/11/2023.

A Conservadora-Notária,


 / Alicia Patricia da Cruz da Luz /

Conta nº 831/2023.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Este espaço é para
o seu **pequeno**
anúncio!

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº w 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 72 a 72 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e quatro de julho de dois mil e quatro, faleceu em Roterdão - Holanda, **José Nascimento Monteiro Delgado**, que também usava o nome de **José Nascimento Delgado**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filho de Joaquim Pedro Delgado e de Arcângela Maria Monteiro, tendo como última residência em Roterdão - Holanda.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **filhos a saber: Adilson Flor**

Delgado, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda; e **Doris Flôr Delgado**, solteira, maior, natural de Holanda, residente em Holanda.

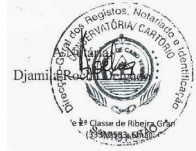
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 22-11-2023.

Conta nº 3339/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia quinze do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e três, de folhas cinquenta e três verso a cinquenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e nove do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Passarão, faleceu **JOÃO BAPTISTA FRANCISCA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

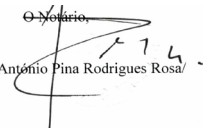
Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1 Nivaldo César dos Reis Francisca; 2. Iracenia Francisca dos Reis; 3. Aryd-**

son Jorge dos Reis Francisca; 4. Aldevino Manuel dos Reis Francisca; e 5. Dilza Maria Francisca dos Reis, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residentes em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Baptista Francisca**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Novembro de dois mil e vinte e três.


/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 632998

Conta sob o n.º 202343038

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 23 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 24 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 25 de Novembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 26 de Novembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 27 de Novembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 28 de Novembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 29 de Novembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos - Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO
Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
04/10/23

CONFIRMADO
Presidente da Câmara
02-05-13

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB. **PROP:** Rui António Luís Lopes Umbelino

DESEN. **USO:** Habitação Mista

ESQ: 1/1000 **Área Total:** 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de pisos : Cave. R/c

Contacto: (+238) 999 52 69